



**FREGUESIA DE LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO  
CONCELHO DE TAVIRA**

**PROPOSTA n.º 04/2021**

**Assunto: Delegação de competência para certificação de fotocópias**

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

Considerando que nos termos do decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia podem:

- a) Certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados;
- b) Proceder à extração de fotocópias dos originais que sejam presentes para certificação.

Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2000, de 13 de março para esse efeito é oposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo profissional ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procede à certificação;

Considerando que nos termos do CPA, pode a Junta de Freguesia proceder à delegação de competências.

Proponho que se delibere que a Junta de Freguesia aprove quem têm delegação para proceder à certificação e extração de fotocópias para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as seguintes trabalhadoras desta Junta de Freguesia:

- Jorge Francisco da Silva, Presidente
- José Liberto da Conceição da Graça, secretário
- Benedita do Nascimento Pinto Fonseca, tesoureiro

Luz de Tavira, 19 de outubro de 2021

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jorge Francisco da Silva', written over a faint circular stamp.